



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP**  
**Tel/Fax (15) 3261-9000**

**LEI Nº 5.260 DE 27 MARÇO DE 2014.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Projeto de Lei nº 023/2014 Processo nº 1084/01/2014 – PMPF***

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação da empresa GUERINI PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 67.356.568/0001-10, com sede em Boituva-SP, na Rua Manoel dos Santos Freire, nº 61, centro, o imóvel de sua propriedade, a seguir descrito:

**UM TERRENO** urbano, denominado de **ÁREA “A5”** situado no Bairro Colônia Rodrigo Silva, neste município, com as seguintes confrontações, inicia-se no ponto determinado vértice “5”(V5), de intersecção entre a Estrada Municipal PFZ-133, a propriedade de Miguel Divaldo Gutierrez e Maria Dalva Vianna Gutierrez (matrícula n.º 11.677) e a propriedade aqui descrita, segue por cerca de arame no rumo de 45º 43’ 27” SW e distância de 522,672m até o vértice “6” (V6), situado a margem direita de um córrego, confrontando com a propriedade de Miguel Divaldo Gutierrez e Maria Dalva Vianna Gutierrez (matrícula nº 11.677); deflete à direita por cerca de arame no rumo de 69º 32’ 18” NW e distância de 75,91m até o vértice 12E.2, confrontando com a propriedade de Rosário Macarone e Cleuza Ferreira Macarone (matrícula nº 51.180); deflete à direita no rumo de 45º43’27” NE e distância de 375,14m até o vértice 12E.3; deflete à esquerda no rumo de 27º39’13” NW e distância de 20,68m até o vértice 12F; deflete à esquerda no rumo de 36º20’32” NW e distância de 23,52m até o vértice 12G; deflete à esquerda no rumo de 47º05’42” NW e distância de 135,01m até o vértice 12H; deflete à direita no rumo de 46º53’26” NW e distância de 131,51m até o vértice 12I; deflete à esquerda no rumo de 47º24’04” SW e distância de 63,44m até o vértice 12J; deflete à direita no rumo de 73º00’30” NW e distância de 29,37m até o vértice “C”, confrontando em todos esses rumos e distancias, desde o ponto “12E.2”, até aqui, ponto “C” com o Remanescente (matrícula n.º 151); deflete à direita e segue no rumo de 45º25’14” NE na distância de 88,22m até o vértice “B”, confrontando com a Área “A1”; deflete à direita e segue no rumo de 47º35’43” SE na distância de 231,88m até o vértice “A2-1”, confrontando com a Área “A1”; deflete à direita e segue no rumo de 40º38’33” SE na distância de 96,09m até o vértice “11I” deflete à esquerda e segue no rumo de 44º17’41” SE na distância de 68,62m até o vértice “11H” confrontando nesses rumos e distâncias com a Área “A4”; deflete à esquerda e segue no rumo de 45º25’14” NE na distância de 172,60m até o vértice “11G” confrontando com a Área “A4”; deflete à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP**  
**Tel/Fax (15) 3261-9000**

direita no rumo de 9°31'31" SE e distância de 12,09m até o vértice "5"(V5), confrontando com Estrada Municipal PFZ-133 (respeitando ao longo desta, uma faixa NON AEDIFICANDI de 10,00m), fechando-se o perímetro divisório, encerrando a área de 33.438,34 m<sup>2</sup>, ou ainda 3,34 ha, localizado à 19,15 m do início da curvatura com a Avenida Armando Lopes Ribeiro, na quadra completada pela Rodovia Dr. Antônio Pires de Almeida (SP-97) e a Estrada Municipal PFZ-133. DESCRIÇÃO MATRÍCULA 58.443

Art. 2º - O bem doado integrará o patrimônio público do Município, e será utilizado como área verde do Município de Porto Feliz.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da empresa doadora.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE MARÇO DE 2014.

LEVI RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 27 DE MARÇO DE 2014.

ANA MARIA DOS SANTOS TELES  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO